



# MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188

CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná

E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br

www.paulafreitas.pr.gov.br

## LEI Nº 1477/2019 de 05 de Junho de 2.019.

**EMENTA:** Concede revisão geral anual na forma do inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal, ao vencimento dos servidores públicos e ao subsídio dos agentes políticos dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU e EU SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder revisão geral anual ao vencimento dos servidores públicos e ao subsídio de seus agentes políticos, com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, no percentual de 2,16 (dois vírgula dezesseis), acumulado no intervalo de tempo compreendido entre novembro de 2018 e abril de 2019, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

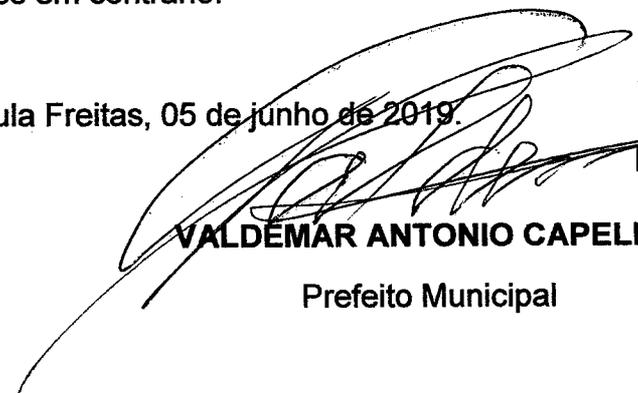
Art. 2º Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder revisão geral anual ao vencimento dos servidores públicos e ao subsídio de seus agentes políticos, no percentual de 2,16 (dois vírgula dezesseis), nos mesmos moldes do artigo anterior.

Art. 3º Para efeitos desta Lei, entende-se por vencimento a retribuição básica fixada em lei, excluídas as vantagens pecuniárias porventura existentes.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paula Freitas, 05 de junho de 2019.

  
VALDEMAR ANTONIO CAPELETI

Prefeito Municipal

Jornal

Dom - Amp

Edição nº

144Z

Data

06, 06, 2019

Página nº

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI 1477**

Concede revisão geral anual na forma do inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal, ao vencimento dos servidores públicos e ao subsídio dos agentes políticos dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU e EU SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder revisão geral anual ao vencimento dos servidores públicos e ao subsídio de seus agentes políticos, com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, no percentual de 2,16 (dois vírgula dezesseis), acumulado no intervalo de tempo compreendido entre novembro de 2018 e abril de 2019, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

Art. 2º Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder revisão geral anual ao vencimento dos servidores públicos e ao subsídio de seus agentes políticos, no percentual de 2,16 (dois vírgula dezesseis), nos mesmos moldes do artigo anterior.

Art. 3º Para efeitos desta Lei, entende-se por vencimento a retribuição básica fixada em lei, excluídas as vantagens pecuniárias porventura existentes.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paula Freitas, 05 de junho de 2019.

**VALDEMAR ANTONIO CAPELETI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
**Alexandra Wiese**  
**Código Identificador:6BC17F11**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/06/2019. Edição 1772  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

